

INDICAÇÕES

Dos Srs. Deputados:
Solon Borges dos Reis:
 N.º 1387 — Indicando ao Executivo, seja ampliado o prédio próprio do Grupo Escolar "Lafayette Cobra", de São José do Rio Preto.
 N.º 1388 — Indicando ao Executivo, sejam tomadas providências, em tempo hábil, objetivando o fornecimento de mobiliário e demais materiais para o Colégio do Estado e Escola Normal "Prof. Antônio Seabra", de Lins, cujo prédio encontra-se em construção.
 N.º 1389 — Indicando ao Executivo, seja instalado no próximo ano letivo, no Instituto de Educação "Manuel Bento da Cruz" de Araçatuba, o curso de administradores escolares.
 N.º 1390 — Indicando ao Executivo, seja construído um muro de fecho para proteção do prédio do Instituto de Educação "Manuel Bento da Cruz" em Araçatuba.
Oswaldo Santos Ferreira:
 N.º 1391 — Indicando ao Executivo, a necessidade de serem feitos estudos objetivando a construção de um hospital regional para os servidores públicos, na cidade de Araraquara.
Solon Borges dos Reis:
 N.º 1392 — Indicando ao Executivo, sejam distinguidas nas concessões de remoção do magistério estadual situações realmente distintas, como a dos professores que, invocando união de cônjuges, sejam casados com servidores públicos efetivos nas localidades pretendidas, e a de outros professores que também invocando o mesmo privilégio constitucional, sejam casados com servidores públicos efetivos em outras localidades, embora eventualmente servindo na localidade pretendida.
 N.º 1393 — Indicando ao Executivo, seja interditado o rio Mogi Guaçu para a pesca de profissionais.
Atílio Jorge Coury:
 N.º 1394 — Indicando ao Executivo, pela Secretaria da Segurança, através da 5.ª Delegacia de Polícia da 7.ª Divisão Policial, recense a Portaria que determinou a autarquia municipal de Santos — Serviço Municipal de Transportes Coletivos — o espaçamento dos pontos de paradas de seus veículos, fazendo-os voltar aos seus lugares antigos.
Hilário Tortoni:
 N.º 1395 — Indicando ao Executivo, seja feito o levantamento das propriedades atingidas em Vargem Grande do Sul, em face da tromba d'água que sobre essa localidade há pouco abateu, para o imediato auxílio aos pequenos agricultores prejudicados.

EMENDAS

EMENDA N.º 1 AO PROJETO DE LEI N.º 1.219, DE 1960
(RG. 1.084-60)

"Artigo — Ficam reconhecidas e asseguradas aos magistrados vitais as vantagens constantes do artigo 4.º, "caput", da Lei n.º 2.829, de 1.º de dezembro de 1954".

Justificativa

Os magistrados, face à natureza peculiar das funções de seus cargos e da limitação constitucional, que os proíbe, de fato e de direito, de exercer quaisquer outras atividades profissionais, públicas e privadas, afóra o magistério, estão em regime de dedicação plena, justificando-se, assim, a vantagem a que alude o artigo 4.º "caput", da Lei Estadual n.º 2.829, de 1.º de dezembro de 1954.

Sala das Sessões, 21-11-1960

(a) Marco Antônio — Jamil Mattar de Oliveira — Anacleto Campanella — Cyro Albuquerque — Fernando Mauro — Cardoso Alves — Jacob Zveibil — Henrique Peres — Antônio Samprino — Luciano Lepera — Jairo Azevedo — Nagib Chaib — Jorge Nicolau — Vicente Botta — Coryntho Baldino Júnior — André Nunes Júnior (em apolamento) — Camillo Aschar — Lúcia Camarinho — Amaral Gurgel.

EMENDA N.º 2 AO PROJETO DE LEI N.º 1.219, DE 1960
(RG. 1.085-60)

Acrescente-se onde convier:

"Artigo — O Artigo 48, suas alíneas e seu parágrafo único da Lei n.º 4.507-57, passam a ter a seguinte redação:

"Artigo 48 — As vagas existentes ou futuramente ocorridas na classe inicial da carreira de Fiscal de Rendas serão preenchidas por integrantes da carreira de Auxiliar de Fiscal de Rendas.

§ 1.º — Inicialmente terão acesso os funcionários Auxiliares de Fiscal de Rendas da Classe "G", final da carreira.

§ 2.º — Não haverá número suficiente Auxiliares da Classe "G", serão aproveitados os da classe "F" e repetindo-se a vacância de cargos após o aproveitamento desta classe, seguir-se-á o mesmo critério para os funcionários Auxiliares de Fiscal de Rendas das classes imediatamente inferiores.

§ 3.º — Os funcionários de que trata o presente artigo deverão contar 4 (quatro) anos de exercício no cargo.

§ 4.º — A condição estabelecida pelo parágrafo anterior atinge aos funcionários nomeados posteriormente.

§ 5.º — Para efeito do cumprimento deste artigo deverá ser baixado dentro do prazo de 30 dias da sua promulgação, autorização pelo Sr. Governador para o aproveitamento.

§ 6.º — Os benefícios aqui previstos serão estendidos, da mesma forma, aos funcionários Auxiliares de Fiscal de Rendas nomeados após a execução deste diploma legal".

Justificativa

A presente emenda visa corrigir as falhas que se observam quando da promulgação da lei de caráter financeiro, (4.507-57 — artigo 48), pelo qual permitiu-se, muito acertadamente, o acesso do Auxiliar de Fiscal de Rendas à Carreira de Fiscal de Rendas.

O Auxiliar de Fiscal de Rendas está apto não só pelo cabedal de conhecimentos que apresenta na quase totalidade, contanto dentre eles um grande contingente portador de Diploma de Grau Superior, Secundário ou Normal, bem como pelo conhecimento da Legislação Fiscal (trato diário com os decretos, leis, regulamentos, etc.) e pela tarinba adquirida no exercício regular do cargo.

Além das razões acima enunciadas, temos que a analogia existente entre as carreiras é palpável, inofismável, evidente. Pois, o Auxiliar de Fiscal de Rendas trata diretamente da fiscalização do Imposto sobre Vendas e Contribuições, o mais importante dos tributos do Estado, a ele cabendo a árdua tarefa de reprimir a sonegação e todos os aspectos que pode ela oferecer os quais são dominados depois do exercício contínuo da função fiscalizadora.

Oral Necessitando a Administração de elementos capazes para o aperfeiçoamento cara vez mais crescente da fiscalização, nada mais correto do que premiar os esforços de funcionários que deram e continuam a dar as condições especiais que o agente fiscal deve possuir. O que não encontraríamos de imediato, em candidatos aprovados em concursos.

Ademais, sob o aspecto financeiro lucrativo o Estado, de vez que com o acesso dos Auxiliares de Fiscal de Rendas, de um modo suave e constante, não haveria solução de continuidade para a execução do serviço e não acarretaria ônus para os seus cofres, fato que não se consumaria no caso da nomeação de novos Fiscais de Rendas.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1960

(a) Nagib Chaib

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO N.º 1.000, DE 1960

Requeiro, nos termos do Regimento Interno, ao Exmo. Sr. Governador do Estado se digne informar:

1.º — Tem ciência o Exmo. Sr. Governador do Estado que o deputado que este subscreve solicitou abertura de inquérito administrativo contra o Sr. Luiz Fernandes Teixeira, Diretor do Serviço de Sericultura da Secretaria da Agricultura?

2.º — Tem conhecimento o Exmo. Sr. Governador do Estado que continua o funcionário em questão cometendo toda sorte de arbitrariedades contra inofensas funcionários, forçando-as, inclusive, a realizar trabalhos próprios a benéficos, tal como efetuar a pintura de paredes?

3.º — Sabe o Exmo. Sr. Governador do Estado que reina ambiente de verdadeira terra e água dependência da Secretaria da Agricultura, e que provoca dificuldades para os servidores ali lotados de bem exercerem suas funções?

4.º — Haverá o Sr. Governador do Estado em determinar abertura de inquérito administrativo contra o servidor em questão, e, também, seu afastamento de suas funções, até apuração final das irregularidades apontadas? Quando o Exmo. Sr. Chefe do Poder Executivo determinará essa providência acessória?

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1960.

(a) Pinheiro Júnior

REQUERIMENTO N.º 1.001, DE 1960

Requeiro, na forma regimental, ouvida a Casa, seja consignado na ata dos nossos trabalhos um voto de pesar pelo falecimento do professor Paulo Antunes, cujo sepultamento ocorreu sábado último nesta Capital.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1960.

(a) Solon Borges dos Reis

Justificativa

O professor Paulo Antunes, que acaba de falecer, exerceu de conhecida família de educadores paulistas, prestou ao ensino assinalados serviços. Sua vida de trabalho marca a passagem do saudoso educador por escolas do ensino primário, secundário e normal, e por altos postos da administração do ensino estadual, posições todas em que sempre serviu com dedicação e idealismo.

REQUERIMENTO N.º 1.002, DE 1960

Sr. Presidente,

Requeiro nos termos regimentais, seja consignado nos Anais desta Casa, um voto de congratulação pela aposentadoria do Sr. Antônio de Azevedo Marques, Diretor da Secretaria da Fazenda.

Requeiro, que seja oficiado sobre o ocorrido, ao Sr. Governador do Estado.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1960.

(a) Pinheiro Júnior

Justificativa

Antônio de Azevedo Marques, dedicou 40 longos anos da sua existência à causa pública.

Funcionário exemplar, espírito brilhante, contribuiu de maneira eficiente para o progresso da nossa administração durante esses 4 lustros. Foi Presidente da Associação dos Funcionários do Estado de São Paulo e durante a sua gestão realizou muito em benefício da obreira classe dos funcionários públicos.

Mereceu portanto, esse voto de congratulação.

REQUERIMENTO N.º 1.003, DE 1960

Requeiro, na forma regimental, ouvida a Casa, seja consignado na ata dos nossos trabalhos um voto de pesar pelo falecimento do professor Ernesto Quassak, cujo sepultamento ocorreu recentemente em Guaratinguetá.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1960.

(a) Solon Borges dos Reis

Justificativa

O professor Ernesto Quassak, cuja morte repercutiu profundamente na cidade de Guaratinguetá e também fora dela, eis que o saudoso educador gozava de amplo círculo de amizades nas esferas do magistério, deixou rica folha de serviços prestados como docente e administrador no ensino secundário e normal. Adornas de professor, foi também um artista e no culto da arte revelou a quantos conhecem seus trabalhos o requinte de sentimentos que possuía. Jornalista, humorista, escritor, crítico de arte, aposentou-se na cátedra de Desenho do Instituto de Educação "Rodrigues Alves", de Guaratinguetá, depois de 35 anos de relevantes trabalhos.

REQUERIMENTO N.º 1.004, DE 1960

Sr. Presidente,

Requeremos, ouvida a Casa, seja inserto na ata dos nossos trabalhos o voto de congratulação da Assembleia Legislativa de São Paulo pelo transcurso, ontem, do 46.º aniversário de fundação do Jabaquara Atlético Clube, veterana e prestigiosa agremiação esportiva da cidade de Santos, oficiando-se a sua direção sobre esta homenagem do Poder Legislativo do Estado.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1960

(a) Gustavo Martini

Justificativa

O aplauso e as felicitações desta Assembleia não poderiam faltar ao ensejo do 46.º aniversário de fundação do Jabaquara Atlético Clube, veterana e simpática entidade santista que tantas e tão memoráveis façanhas e glórias tem levado a efeito em prol do engrandecimento dos esportes paulista e brasileiro, principalmente no setor do futebol.

Agremiação possuidora de um passado de aguerridas lutas, que conta com um quadro social dos maiores da cidade de Santos, vergo de tantos e tão renomados atletas que elevaram bem alto as modalidades esportivas a que se dedicaram, o Jabaquara Atlético Clube bem merece o incentivo deste voto de congratulação na Assembleia Legislativa, quando festeja o seu 46.º aniversário de fundação.

Aprova-lo é contribuir para dar novas forças aos seus dirigentes, aos seus atletas, aos seus sócios e torcedores, principalmente nesta fase em que a veterana agremiação desenvolve os maiores trabalhos a fim de permanecer integrante a Divisão Especial dos nossos clubes de futebol.

REQUERIMENTO N.º 1.005, DE 1960

Considerando o estado precário em que se encontra a ponte sobre o Rio São José dos Dourados na estrada que liga Auriflama a Jales, que já não suporta o peso dos caminhões e dos ônibus;

Considerando que se trata de ponte de grande importância econômica, eis que não apenas serve ao escoamento das safras da região como também desempenha relevante função no comércio que os Estados de Minas e Mato Grosso mantêm com a Alta Noroeste, principalmente Araçatuba;

Considerando o grave perigo que representa para os usuários dos ônibus que por ali transitam, como também para os motoristas e tripulantes dos caminhões, ameaçando repetir-se a tragédia há pouco ocorrida em Rio Preto; Considerando que os apelos dirigidos ao Executivo não têm logrado a menor atenção;

Requeiro, nos termos regimentais, sejam solicitadas ao Poder Executivo, em caráter de urgência, as seguintes informações:

1. Tem o Executivo conhecimento do estado precário em que se acha a ponte sobre o Rio São José dos Dourados, na estrada que liga Auriflama a Jales?

2. Por que até hoje o Poder Executivo não tomou a menor providência no sentido de evitar uma catástrofe naquele local?

3. Quando pensa o Executivo iniciar as obras de substituição daquela ponte, de grande importância econômica para a região?

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1960

(a) Hilário Tortoni

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
 Arnaldo Vasconcellos Leite, que este subscreve, Suplente da legenda do P.S.P., tendo sido convocado para substituir deputado eleito da mesma legenda, vem pelo presente requerer a V. Exa. a concessão de 25 (vinte e cinco) dias de licença, a contar desta data, por estar impossibilitado no momento de atender aquela convocação.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1960

(a) Arnaldo Vasconcellos Leite

MOÇÃO

MOÇÃO N.º 97, DE 1960

Considerando o magnífico programa assistencial que vem sendo desenvolvido pela Primeira Dama Paulista;

Considerando que esse benemérito trabalho é feito com grande modestia, sem qualquer publicidade;

Considerando que, ainda agora, essa bondosa senhora acaba de lançar seu manto protetor sobre o Instituto de Meninos de São Judas Tadeu, obra de grande alcance social;

Considerando que essa contribuição vem minorar muito as dificuldades pelas quais a instituição vem passando, apresentamos à consideração do Plenário a seguinte

Moção

Sugiro a manifestação da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aplaudindo e louvando D. Yolanda Amaral de Carvalho Pinto, à vista das atividades sociais que incansavelmente vem desenvolvendo.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1960

(a) Thereza Beltra